

MINUTA

DECRETO Nº _____, DE ____ DE _____ DE 2024.

Amplia os limites do Parque Estadual da Serra do Mar – Núcleo Itutinga Pilões, Bairro Cota 200.

TARCÍSIO DE FREITAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto Estadual nº 60.302, de 27 de março de 2014, que institui o Sistema de Informação e Gestão de Áreas Protegidas e de Interesse Ambiental do Estado de São Paulo - SIGAP, e define procedimentos para a criação de unidades de conservação;

Considerando a necessidade de compensação florestal referente à construção do conjunto habitacional Cubatão K, no município de Cubatão;

Considerando o Decreto Estadual nº 66.128/2021, que transfere da Secretaria de Orçamento e Gestão para a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente um setor do Bairro Cota 200, com o objetivo de incorporá-lo ao Parque Estadual da Serra do Mar;

Considerando os compromissos nacionais e internacionais de conservação ambiental assumidos pelo estado de São Paulo, com destaque aos “Objetivos de Desenvolvimento Sustentável” da Organização das Nações Unidas, e o Marco Mundial Kunming-Montreal da Diversidade Biológica, de 2022 a 2030;

Considerando as informações constantes no Processo SEI nº 262.00002961/2024-71, que trata da ampliação da referida unidade de conservação;

Decreta:

Artigo 1º - Fica abrangida pelo Parque Estadual Serra do Mar a área localizada no Município de Cubatão, identificada e descrita conforme memorial descritivo constante do Anexo I e os documentos constantes dos autos do Processo Administrativo 262.00002961/2024-71.

Artigo 2º - Cabe à Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo - Fundação Florestal, entidade vinculada à Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, a administração e a gestão do Parque Estadual Serra do Mar.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, de de 2024.

TARCÍSO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima
Secretário da Casa Civil

Natália Resende Andrade Ávila
Secretária de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística

Gilberto Kassab
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Marcelo Cardinale Branco
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

Ampliação do Parque Estadual Serra do Mar – Bairro Cota 200

Ref: Bairro - Cota -200 – Cubatão –.SP

Local: Rodovia Padre José de Anchieta-SP150 – Km 49+560,00m / Km 51 Sentido Cubatão São Paulo.

Município de Cubatão – SP.

Proprietária: Fazenda do Estado de São Paulo.

CNPJ-46.379.400/0001-50

ÁREA=103.686,93m²

A presente descrição tem início no (**PONTO A**) do perímetro, de coordenadas **N=7.356.836,0971m** e **E=349.479,7532m**, localizado no Km 49+560,00, eixo do Córrego existente sem denominação, no limite da faixa de domínio da Rodovia Padre José de Anchieta-SP150, lado direito, sentido Cubatão/São Paulo, distante 15,00m do leito carroçável da referida Rodovia. Deste ponto, segue em curva à direita, pela faixa de domínio da referida Rodovia, sentido Cubatão com raio de 213,48m e desenvolvimento de 90,16m até o ponto **P.14**, limite com a Fazenda do Estado de São Paulo / Transcrição nº16.536 do R.I de Santos. Deflete à esquerda, no azimute de 287°25'12" e 4,04m até o ponto **P.15**; prossegue, no azimute 293°00'37" e 3,56m até o ponto **P.16**; prossegue em curva à direita, com raio de 18,99m e desenvolvimento de 4,92m até o ponto **P.17**; prossegue, no azimute de 312°07'49" e 2,78m até o ponto **P.18**; prossegue em curva à esquerda, com raio de 33,49m e desenvolvimento de 10,13m até o ponto **P.19**; prossegue, no azimute 287°20'54" e 42,86m até o ponto **P.20**; deflete à direita, no azimute de 9°09'21" e 37,22m até o ponto **P.21**; deflete à esquerda, no azimute de 291°46'04" e 66,01m até o ponto **P.22**; deflete à direita, no azimute de 347°31'54" e 26,77m até o ponto **P.23**; deflete à direita, no azimute de 66°49'39" e 15,09m até o ponto **P.24**; deflete à esquerda, no azimute de 37°16'06" e 1,56m até o ponto **P.25**; segue em curva à direita, com raio de 7,33m e desenvolvimento de 4,01m até o ponto **P.26**; prossegue em curva à direita, com raio de 37,20m e desenvolvimento de 5,96m até o ponto **P.27**; prossegue, no azimute de 75°04'52" e 11,13m até o ponto **P.28**; prossegue, no azimute de 77°50'11" e 31,25m até o ponto **P.29**; prossegue em curva à esquerda, com raio de 18,50m e desenvolvimento de 9,98m até o ponto **P.30**; prossegue, nos seguintes azimutes e distâncias: 46°18'27" e 5,84m até o ponto **P.31**; 38°24'25" e 11,35m até o ponto **P.32**; 35°37'56" e 17,21m até o ponto **P.33**; 35°37'56" e 4,31m até o ponto **P.34**; 31°40'49" e 4,13m até o ponto **P.35**; segue em curva à esquerda, com raio de 2,86m e desenvolvimento de 1,23m até o ponto **P.36**; prossegue, nos seguintes azimutes e distâncias: 00°47'42" e 3,83m até o ponto **P.37**; 352°16'34" e 2,16m até o ponto **P.38**; 359°19'52" e 3,28m até o ponto **P.39**; segue em curva à direita, com raio de 18,28m e desenvolvimento de 3,93m até

o ponto **P.40** prossegue, no azimute de $13^{\circ}11'57''$ e 3,04m até o ponto **P.41**; segue em curva à direita, com raio de 13,27m e desenvolvimento de 6,20m até o ponto **P.42**; prossegue em curva à direita, com raio de 4,23m e desenvolvimento de 6,75m até o ponto **P.43**; prossegue, nos seguintes azimutes e distâncias: $121^{\circ}58'39''$ e 3,16m até o ponto **P.44**; $125^{\circ}20'25''$ e 11,37m até o ponto **P.45**; $114^{\circ}26'53''$ e 3,64m até o ponto **P.46**; segue em curva à esquerda, com raio de 8,09m e desenvolvimento de 6,45m até o ponto **P.47**; prossegue, no azimute de $64^{\circ}57'47''$ e 21,73m até o ponto **P.48**; segue em curva à direita, com raio de 16,61m e desenvolvimento de 10,58m até o ponto **P.49**; prossegue, no azimute de $100^{\circ}08'20''$ e 1,87m até o ponto **P.50**; segue em curva à direita, com raio de 6,49m e desenvolvimento de 3,21m até o ponto **P.51**; prossegue, no azimute de $126^{\circ}13'38''$ e 6,89m até o ponto **P.52**; segue em curva à esquerda, com raio de 18,38m e desenvolvimento de 7,66m até o ponto **P.53**; prossegue, no azimute de $103^{\circ}20'48''$ e 3,55m até o ponto **P.54**; segue em curva à esquerda, com raio de 23,44m e desenvolvimento de 4,63m até o ponto **P.55**; prossegue, no azimute de $92^{\circ}24'42''$ e 9,88m até o ponto **P.56**; prossegue, no azimute de $86^{\circ}56'42''$ e 12,00m até o ponto **P.57**; segue em curva à esquerda, com raio de 3,77m e desenvolvimento de 3,10m até o ponto **P.58**; prossegue em curva à esquerda, com raio de 7,48m e desenvolvimento de 6,44m até o ponto **P.59**; segue, no azimute de $342^{\circ}07'40''$ e 3,97m até o ponto **P.60**; prossegue, no azimute de $336^{\circ}48'02''$ e 13,79m até o ponto **P.61**; prossegue em curva à direita, com raio de 40,20m e desenvolvimento de 19,29m até o ponto **P.62**; segue, no azimute de $3^{\circ}05'06''$ e 8,33m até o ponto **P.63**; prossegue em curva à direita, com raio de 24,99m e desenvolvimento de 11,50m até o ponto **P.64**; prossegue, nos seguintes azimutes e distâncias: $28^{\circ}59'32''$ e 8,52m até o ponto **P.65**; $32^{\circ}18'05''$ e 10,50m até o ponto **P.66**; prossegue em curva à direita, com raio de 10,57m e desenvolvimento de 6,25m até o ponto **P.67**; segue, no azimute de $63^{\circ}45'25''$ e 4,53m até o ponto **P.68**; prossegue em curva à direita, com raio de 23,89m e desenvolvimento de 8,41m até o ponto **P.69**; segue, no azimute de $82^{\circ}58'07''$ e 10,36m até o ponto **P.70**; prossegue em curva à direita, com raio de 42,71m e desenvolvimento de 6,43m até o ponto **P.71**; prossegue em curva à direita, com raio de 42,31m e desenvolvimento de 28,88m até o ponto **P.72**; segue, no azimute de $130^{\circ}32'50''$ e 10,00m até o ponto **P.73**; prossegue em curva à esquerda, com raio de 9,98m e desenvolvimento de 6,96m até o ponto **P.74**; segue, no azimute de $86^{\circ}52'39''$ e 6,87m até o ponto **P.75**; prossegue em curva à esquerda, com raio de 31,31m e desenvolvimento de 4,48m até o ponto **P.76**; prossegue, nos seguintes azimutes e distâncias: $77^{\circ}39'27''$ e 9,92m até o ponto **P.77**; $73^{\circ}20'19''$ e 8,21m até o ponto **P.78**; $70^{\circ}52'09''$ e 14,47m até o ponto **P.79**; prossegue em curva à esquerda, com raio de 45,23m e desenvolvimento de 5,77m até o ponto **P.80**; segue, no azimute de $63^{\circ}19'52''$ e 23,38m até o ponto **P.81**; prossegue em curva à esquerda, com raio de 36,67m e desenvolvimento de 9,97m até o ponto **P.82**; prossegue em curva à direita, com raio de 45,84m e desenvolvimento de 8,49m até o ponto **P.83**; segue, no azimute de $58^{\circ}52'10''$ e 2,88m até o ponto **P.84**; prossegue em curva à direita, com raio de 13,04m e desenvolvimento de 13,34m até o ponto **P.85**; prossegue em curva à direita, com raio de 58,62m e desenvolvimento de 18,14m até o ponto **P.86**; segue, no azimute de $133^{\circ}55'24''$ e 5,24m até o ponto **P.87**;

prossegue em curva à direita, com raio de 11,00m e desenvolvimento de 13,86m até o ponto **P.88**; segue, no azimute de 206°05'46" e 12,06m até o ponto **P.89**; prossegue em curva à esquerda, com raio de 4,01m e desenvolvimento de 6,97m até o ponto **P.90**; segue, no azimute de 105°53'42" e 12,09m até o ponto **P.91**; prossegue em curva à esquerda, com raio de 83,17m e desenvolvimento de 15,56m até o ponto **P.92**; prossegue, nos seguintes azimutes e distâncias: 96°34'04" e 16,22m até o ponto **P.93**; 92°32'49" e 11,22m até o ponto **P.94**; 88°13'49" e 26,11m até o ponto **P.95**; 89°44'06" e 22,59m até o ponto **P.96**; 89°20'02" e 11,78m até o ponto **P.97**; 92°06'12" e 15,75m até o ponto **P.98**; 92°57'38" e 17,64m até o ponto **P.99**; prossegue em curva à direita, com raio 53,16m e desenvolvimento de 11,08m até o ponto **P.100**; prossegue em curva à direita, com raio de 146,38m e desenvolvimento de 4,89m até o ponto **P.101**; prossegue em curva à esquerda, com raio de 103,45m e desenvolvimento de 15,99m até o ponto **P.102**; prossegue, nos seguintes azimutes e distâncias: 94°32'50" e 8,53m até o ponto **P.103**; 95°05'40" e 8,29m até o ponto **P.104**; prossegue em curva à esquerda, com raio de 14,19m e desenvolvimento de 13,62m até o ponto **P.105**; segue, no azimute de 36°03'53" e 23,33m até o ponto **P.106**; prossegue em curva à direita, com raio de 83,01m e desenvolvimento de 32,28m até o ponto **P.107**; prossegue em curva à esquerda, com raio de 28,05m e desenvolvimento de 15,01m até o ponto **P.108**; prossegue, nos seguintes azimutes e distâncias: 28°53'47" e 36,56m até o ponto **P.109**; 31°08'07" e 57,88m até o ponto **P.110**; 8°41'57" e 16,37m até o ponto **P.111**; 14°25'23" e 13,82m até o ponto **P.112**; 356°01'59" e 10,14m até o ponto **P.113**; prossegue em curva à direita, com raio de 106,12m e desenvolvimento de 15,23m até o ponto **P.114**; prossegue nos seguintes azimutes e distâncias: 3°54'12" e 22,83m até o ponto **P.115**; 6°29'36" e 18,00m até o ponto **P.116**; prossegue em curva à esquerda, com raio de 123,71m e desenvolvimento de 19,41m até o ponto **P.117**; segue, no azimute de 355°16'05" e 8,97m até o ponto **P.118**; prossegue em curva à direita, com raio de 9,55m e desenvolvimento de 12,61m até o ponto **P.119**; prossegue em curva à direita, com raio de 10,34m e desenvolvimento de 9,01m até o ponto **P.120**; prossegue, no azimute de 90°08'01" e 47,58m até o ponto **P.121**; deflete à direita, no azimute de 129°57'00" e 81,04m até o ponto **P.122**; deflete à esquerda, no azimute de 5°33'01" e 28,99m até o ponto **P.123**; deflete à direita, no azimute de 88°30'58" e 78,68m até o ponto **P.124**; deflete à direita, no azimute de 175°53'41" e 27,91m até o ponto **P.125**; deflete à direita, no azimute de 268°27'53" e 18,12m até o ponto **P.126**; deflete à esquerda, no azimute de 169°31'23" e 24,22m até o ponto **P.127**; deflete à direita, no azimute de 195°06'44" e 24,25m até o ponto **P.128**; deflete à direita, no azimute de 234°10'04" e 38,12m até o ponto **P.129**; deflete à esquerda, no azimute de 146°49'29" e 4,71m até o ponto **P.130**; deflete à esquerda, no azimute de 76°28'08" e 67,68m até o ponto **P.131**; deflete à direita, no azimute de 114°48'43" e 25,77m até o ponto **P.132**; deflete à direita, no azimute de 185°28'29" e 129,15m até o ponto **P.133**, confrontando do ponto **P.14** até aqui, com a Fazenda do Estado de São Paulo / Transcrição nº16.536 do R.I de Santos. Deflete à esquerda, dividindo com a Faixa de Domínio da Rodovia Padre José de Anchieta-SP 150, distante 15,00m do leito carroçável, sentido Cubatão, no azimute de 13°22'14" e 102,53m

até o **(PONTO B)**; prossegue em curva à direita, com raio de 183,83m e desenvolvimento de 117,58m até o **(PONTO C)**, localizado no eixo do Córrego existente sem denominação. Deflete à esquerda, pelo eixo do referido Córrego, sentido montante, num percurso de 308,33m até o **(PONTO 10)**; deflete à esquerda, no azimute de 232°07'30" e distância de 114,02m até o **(PONTO 9)**; deflete à esquerda, no azimute de 202°50'18" e distância de 206,16m até o **(PONTO 8)**; deflete à direita, no azimute de 254° 09'25" e distância de 769,19m até o **(PONTO 7)**, localizado no eixo do Córrego existente, sem denominação, confrontado do **(PONTO C)**, até aqui, com a Fazenda do Estado de São Paulo / Remanescente da Transcrição nº16.536 do 1º R.I de Santos. Deflete à esquerda, na mesma confrontação, pelo eixo do referido Córrego, sentido jusante, num percurso de 231,32m até o **(PONTO A)**, início do perímetro, encerrando uma área de **103.686,93m²** (Cento e três mil, seiscentos e oitenta e seis metros quadrados e noventa e três decímetros quadrados).

A presente descrição está vinculada ao levantamento topográfico da área, referenciado ao sistema de coordenadas UTM-SIRGAS-2000, orientado ao norte de quadrícula.

(Processo SEI.262.00002961/2024-71)